LEI Nº 3156 DE 08 DE MAIO DE 2018.

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.032 de 23 de fevereiro de 2016.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.032 de 23 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O CODEMA terá composição paritária de membros e será composto de:

I – Representantes do Poder Público:

a) 1 representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Estratégia e Desenvolvimento Econômico;
b) 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
c) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 1 representante da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
e) 1 representante da Copasa;
f) 1 representante da Emater;
g) 1 representante do IEF;
h) 1 representante da Polícia Ambiental;
i) 1 representante da Fundação Educacional Caio Martins

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 1 representante da Loja Maçônica Acácia Sanfranciscana;
b) 1 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
c) 1 representante dos Produtores Rurais
d) 1 representante do Núcleo de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Cultural de São Francisco – PRESERVAR;
e) 1 representante do Grupo Unido Filhos do Novo Chico – GRUFINCH;
f) 1 representante da Escola Família Agrícola do Tabocal – EFA;
g) 1 representante da Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de São Francisco – COOPASF;
h) 1 representante da Colônia dos Pescadores Z-3 de São Francisco
i) 1 representante da Câmara de Diretores Lojistas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 08 de Maio de 2018.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL